



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 280 DE 04 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO PARA A SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de 3.800 m² para construção e instalação do Ginásio de Esportes.

Art. 2º - O referido terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Barão limita-se ao Norte com terras de remanescente da área maior; ao Sul com uma Rua sem denominação; a Leste parte com outra Rua sem denominação e com uma Rua projetada e a Oeste com Jayme Luiz Calliari, escritura esta registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Montenegro sob nº 1224 Livro nº 8 páginas 192 e 193.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de junho de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mario Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal